



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 387, de 26 de novembro de 1992.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Caçapava do Sul, para
o exercício econômico-financeiro de
1993.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Receita do Município de Caçapava do
Sul, para o exercício econômico-financeiro de 1993, é orçado em
Cr\$ 261.000.000.000,00(duzentos e sessenta e um bilhão de cruzei
ros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obe
decendo a seguinte classificação geral.

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias.....Cr\$	14.023.500.000,00
receitas de Contribuições.....Cr\$	450.000.000,00
Receitas Patrimoniais.....Cr\$	13.000.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	216.123.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	13.170.000.000,00
Sub-total.....Cr\$	256.766.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos.....Cr\$	2.000.000.000,00
Alienações de Bens.....Cr\$	1.000.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	1.233.500.000,00
Sub-total.....Cr\$	4.233.500.000,00
Total Geral.....Cr\$	<u>261.000.000.000,00</u>

Art. 2º- A despesa do Município para o exercício econô
mico-financeiro de 1993, é fixada em Cr\$ 261.000.000.000,00(duzen
tos e sessenta e um bilhões de cruzeiros), e será realizada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

DESPESAS CORRENTES:

Despesa de Custeio.....	Cr\$ 177.402.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 25.260.000.000,00
Sub-total.....	Cr\$ 202.662.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	Cr\$ 39.128.000.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ 300.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 5.860.000.000,00
Sub-total.....	Cr\$ 45.288.000.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....Cr\$ 13.050.000.000,00

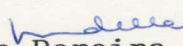
Total Geral.....Cr\$ 261.000.000.000,00

Art. 3º- Fica o Poder executivo, de acordo com o disposto no parágrafo 8º do art. 165, da Constituição federal e em conformidade com a Lei 4.320/64, autorizado a:

- a- abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% do total da Despesa autorizada;
- b- a realizar em qualquer mês do exercício operação de Crédito por antecipeação de receita e, oferecer as garantias usuais, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de novembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

